



# Prefeitura Municipal de Itatiaia

## Gabinete do Prefeito

|             |     |
|-------------|-----|
| FOLHA Nº    | 73  |
| PROCESSO Nº | 032 |

### LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

**Ementa:** Altera a Lei Complementar nº. 004, de 28 de dezembro de 1998 - Uso e Ocupação do Solo do Núcleo Urbano de Maringá/ Maromba.

**O Prefeito do Município de Itatiaia** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Arts. 2º, 6º, 9º, 10 e 18, e os anexos II e III da Lei Complementar nº. 004, de 28 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. Integram esta Lei, e dela são partes essenciais, os seguintes anexos:

IV – (Revogado)”

“Art. 6º. ....

X - em todas as construções deverão ser previstas caixas de compostagem para lixo orgânico, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura.”

“Art. 9º. ....

§ 3º. Será mantida a faixa *non aedificandi* de 30 (trinta) metros ao longo de toda as faixas de Preservação Permanente das margens dos Cursos D'agua, ficando vedada a construção de muros de arrimo ou qualquer outra construção.

.....”(NR)

“Art. 10. As áreas do entorno das Cachoeiras do Escorrega e da Cachoeira Véu de Noiva correspondem a faixas mínimas, de domínio publico, *non aedificandi*, de 50 (cinquenta) metros ao longo de todo o



# *Prefeitura Municipal de Itatiaia*

## **Gabinete do Prefeito**



percurso das quedas d'água, devendo todas constituírem bosques objeto de projetos especiais.

.....”(NR)

“Art. 18. A Prefeitura Municipal de Itatiaia envidará todos os esforços necessários para definir a descrição textual detalhada do perímetro indicado no Anexo I desta Lei.”

Art.2º. Ficam atualizados os anexos II e III da Lei Complementar 004 de 28 de dezembro de 1998.

Art. 3º. Fica revogado: o Art. 20 da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 1998.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JAIR ALEXANDRE GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

### **VE T O S AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2007, ATUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 012/07.**

Ficam vetadas, a Emenda Aditiva nº 001 e a Emenda Supressiva nº 001/2007, ambas ao Projeto de Lei nº 04/07, atual lei Complementar nº 012/07, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Itatiaia.